



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 528/79, DO DIA 07 DE MAIO DE 1.979

(Dispõe sobre revalorização de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato a prova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores públicos municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521/78, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÕES DE VENCIMENTOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
E - 1	Cr\$- 2.500,00
E - 2	Cr\$- 3.100,00
E - 3	Cr\$- 3.500,00
E - 4	Cr\$- 4.500,00
E - 5	Cr\$- 6.200,00
E - 6	Cr\$- 6.550,00
E - 7	Cr\$- 8.000,00

<u>SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C - 1	Cr\$- 6.600,00
C - 2	Cr\$- 8.000,00

Artigos 2º - O Quadro de cargos de provimento efetivo a que se refere o anexo II da Lei nº 521/78 de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>PADRÃO</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>
E-7	1	Assistente de Obras
E-7	1	Assistente de Administração
E-7	1	Tesoureiro
E-5	1	Contador
E-4	1	Coordenador-Fiscal
E-3	1	Fiscal
E-3	1	Almoxarife
E-2	3	Escriturário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

<u>PADRÃO</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>
E-1	1	Servente de serviços Administrativo

Artigo 3º - A tabela das funções do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., conforme anexo III / da Lei nº 521/78 de 08 de Março de 1.978, passará a vigorar com as seguintes funções e salários:

<u>FUNÇÕES</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>
Encarregado de Serviços Rodoviários Municipais..	Cr\$-4.500,00
Motorista.....	Cr\$-4.100,00
Operador.....	Cr\$-8.000,00
Artífice.....	Cr\$-4.100,00
Meio Oficial.....	Cr\$-3.500,00
Merendeira.....	Cr\$-2.300,00
Trabalhador Braçal.....	Cr\$-2.300,00
Servente de Serviços Municipais.....	Cr\$-2.300,00
Secretário do Prefeito.....	Cr\$-4.500,00
Encarregado do Cadastro.....	Cr\$-3.500,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / abrir os créditos suplementares necessários à execução da presente lei, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 5º - Para cobertura dos créditos a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos decorrentes da / anulação parcial de verbas do orçamento vigente, na forma da Lei;

Artigo 6º - Os efeitos da presente lei terão vigência a partir de 01 de Maio de 1.979;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 07 de Maio de 1.979.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Sala da Administração desta Prefeitura, aos sete dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e nove.

Antônio de Paula Souza